

Lei nº 898/73

Servino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito no valor de CR\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento resgente:

O- Governo e Administração Geral - legislativo
313.000 - Serviços de Terceiros
Correio, Telegrafia e Telefone CR\$ 120,00
Imprensa e higiene CR\$ 200,00
Publicações e Publicidades CR\$ 2.000,00
314.000 - Encargos Diversos
Despesas miúdas de pronto pagamento CR\$ 30,00
Café Água e lanches CR\$ 700,00

2- Executivo

313.002 - Serviços de Terceiros

Publicações e Publicidades CR\$ 1.000,00

1- Administração financeira - 6 Contabilidade

314.016 - Encargos Diversos

Lideurizações e Dívidas Trabalhistas CR\$ 1.000,00

4- Viagens, Transportes e Comunicações - 2. Poderárias

313.042 - Material de Consumo

Litros de óleo diesel / litro CR\$ 3.000,00

Litros de gasolina CR\$ 10.000,00

Peças de caminhão / reposição CR\$ 6.000,00

313.042 - Serviços de Terceiros

Serviço de escoamento de veículos CR\$ 4.000,00

J
311.142- Pessoal civil

03- Venc. dos Diáconos	CR\$ 14.000,00
6- Ed. e Cultura - 1- Ensino Primário	
311.161- Pessoal civil	
01- Venc. dos Professores do 1º Nível	CR\$ 6.000,00
314.061- Material Permanente P.P.M.	
Móveis, utensílios e material didático	
314.061- Encargos Diários	CR\$ 15.000,00
Lustros ao Leitor da Materia Escolar	
	CR\$ 1.750,00

311.163 Pessoal civil

06- Contratação de Diáconos	CR\$ 2.000,00
8- Bem Estar Social - 3-Assist. Social	
312.482- Instituições Municipais	
Sabrevas do Serviço de Assistência Social	
	CR\$ 9.000,00
Total	CR\$ 69.800,00

Artigo 2º

O valor do presente crédito será coberto com o produto dos seguintes recursos:

a.) R\$ 18.427,00 (dezete mil quatrocentos e vinte e sete reais), com as aumotações das seguintes dotações orçamentárias:

O Governo e Adm. Geral - 1- Legislativo
311.100 - Pessoal civil

02- Vencimento do Executivo	CR\$ 3.225,00
7- Saude - 1- Assist. Médico Hospitalar	
321.071- Equipamentos e Instalações F.P.M	CR\$ 15.202,00
Total	CR\$ 18.427,00

b.) O restante ou seja CR\$ 51.373,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais) por conta do excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício financeiro,

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó,
21 de Agosto de 1973

Joséino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal em data supra

José Barbosa - Secretário.